



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DAS HABILITAÇÕES DA TOMADA DE PREÇO Nº 003/2018

1ª Reunião

Data: 23/05/2018 – **Horário da sessão:** 10h

Lei de Regência: 9.433/2005

Regime: MENOR PREÇO (resultante da aplicação do multiplicador "K" proposto)

Local: Sala de reuniões da COPEL, situada na 5ª Avenida, 550, térreo sala 07, CAB., Salvador-Bahia.

OBJETO: Conclusão da Obra de Construção de Unidade Escolar Estadual, localizada no Município de Jacaraci.

No dia, hora e local supramencionados, na presença da Presidente e Membros da Comissão Permanente de Licitação, designados pela Portaria nº2322/2017 de 05/04/2017, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, edição do dia 06/04/2017, que ao final firmam a presente, realizou-se ato público para recebimento dos envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação dos participantes da licitação em epígrafe, conforme processo administrativo SIIG nº 0021494-2/2018 competente. Aberta a sessão pela Presidente da Comissão, foi realizado o credenciamento, sendo verificado a presença das licitantes, representadas pelos signatários dos documentos de presença que passam a integrar a presente ata como se transcrito fosse:

Nº	Empresa – CNPJ	Representante
1	REDIM SERVIÇOS LTDA – EPP – 04.534.093/0001-95	NORHAN LUZO SOUSA
2	MM ENGENHARIA LTDA – 34.029.058/0001-80	NERISVALDO CONCEIÇÃO DE MELO SANTANA
3	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME – 09.102.297/0001-70	MARCOS VINICIUS LEAL DE MESQUITA
4	MONCIBRASMONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL BRASILEIRA LTDA – EPP – 07.364.959/0001-55	ANDRE LUIS DE JEUS ROCHA GOES DUARTE
5	MSC MONTESINAI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – 06.114.316/0001-90	MINERVINO DUTRA COUTO
6	SOUSA DAVID ENGENHARIA LTDA – ME – 18.647.260/0001-19	SANDRO BALEIRO CARDOSO DAVID
7	QUORUN SERVIÇOS LTDA – ME – 04.439.540/0001-27	GILBERTO BORGES

Encerrada a fase de credenciamento, foi perguntado pela Presidente se havia alguma empresa beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, sendo informado pelos representantes que sim. Os Licitantes fizeram a entrega dos envelopes A – PROPOSTA DE PREÇOS e B – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, e em seguida foi efetuada a abertura do envelope A – PROPOSTA DE PREÇOS, sendo divulgado o resultado da colocação, na forma a seguir:



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

Nº	EMPRESA	FATOR K
1	MONCIBRAS MONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL BRASILEIRA LTDA – EPP – 07.364.959/0001-55	0,70
2	QUORUN SERVIÇOS LTDA – ME – 04.439.540/0001-27	0,70
3	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME – 09.102.297/0001-70	0,70
4	MM ENGENHARIA LTDA – EPP – 34.029.058/0001-80	0,79
5	SOUSA DAVID ENGENHARIA LTDA – EPP – 18.647.260/0001-19	0,85
6	MSC MONTESINAI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – 06.114.316/0001-90	0,89
7	REDIM SERVIÇOS LTDA – EPP – 04.534.093/0001-95	0,91

Em seguida, foi entregue aos licitantes, os documentos das empresas para vistas, após finalização desta fase, o Presidente perguntou aos interessados se havia algum registro para constar em Ata, tendo como anotação os seguintes pontos:

O representante da empresa Quorun Serviços, informa que o cronograma físico financeiro apresentado pela 1º colocada (MONCIBRAS), está em total desacordo com o cronograma disposto no edital, no item 2.1.4 (página 6 do edital). A empresa aponta que a arrematante não apresenta no cronograma, a descrição por itens, faltando também a composição mensal dos percentuais executados. Sua proposta de preços também está em desconformidade com o edital, pois a mesma diz em sua proposta que o prazo de validade da proposta é de 180 dias, porém está errado, mas o prazo correto 90 dias, sendo este item sob pena de desclassificação, no mesmo documento, falta o prazo de execução dos serviços. Sua composição de BDI e encargos sociais está em desconformidade para uma empresa EPP ou MICROEMPRESA, sendo claro o edital a empresa citada, deve ser desclassificada na análise de proposta.

Apontou também que a empresa REDIN apresentou declaração de proposta independente faltando os itens G e H, faz-se lembrar que a mesma apresentou uma outra declaração em anexo que não está na mesma página da proposta ofertada, suas composições de encargos sociais e BDI não condizem com o faturamento de uma empresa EPP ou MICROEMPRESA.

O representante da MONCIBRAS entendendo no edital que o prazo da proposta é de 90 (noventa) dias era o prazo mínimo exigido pelo edital, sendo que se pode dar um prazo maior sem fugir da legalidade da licitação, em alegação ao cronograma da obra, consta nele o prazo de execução da obra, como alegação da empresa 2º colocada informa que o cronograma está fora do padrão, solicita-se uma análise técnica do setor jurídico e de engenharia para confirmação dos relatos da empresa Quorun, sendo que a Moncibras fez seguindo todos os padrões do edital, enquadrando aos padrões da empresa da melhor maneira possível para o Contratante, em razão disto solicita-se a análise por não concordar com as alegações da 2º colocada, por acreditar que o mais importante é a habilitação da empresa e o fator K, que está de acordo com o edital. A empresa Moncibras solicita desclassificação da empresa Quorun, pois pela tomada de Preços 003/2018, o resultado final da planilha orçamentária da empresa não condiz com o item 2.1.1 do edital.



COORDENAÇÃO DE LICITAÇÕES

O representante da empresa Relevo cita que a empresa Quorun apresentou o BDI com valores de impostos divergentes dos utilizados na legislação vigente, apresentou também os encargos sociais em desacordo com o modelo fornecido no edital e apresentou o valor da proposta com três casas decimais, em desacordo com o edital

O representante da empresa MM Engenharia informa que a empresa RELEVO apresenta quadro de BDI divergente com o edital item 2.1.4.

Em defesa a alegação da empresa Relevo contra ela, a empresa Quorun responde que a apresentação do preço proposto está acima de duas casas decimais é absolutamente errada, visto que está claro na proposta o fator K "0,70", onde demonstra duas casas decimais e sua composição de BDI e encargos sociais, então dentro dos parâmetros de uma empresa optante pelo regime do Simples Nacional.

A Presidente comunicou que, quanto aos questionados pelas empresas o pleito será analisado de acordo com a documentação apresentada em confronto com o edital, bem como o resultado será publicado posteriormente no Diário do Estado.

Nada mais havendo para se tratar, a sessão foi encerrada as 11:33h, indo está assinada por mim, Ajurimar Dultra Simões Filho, e por todos os presentes.

Salvador, 23 de maio de 2018

Comissão	
Membros	Assinatura
Ajurimar Dultra Simões Filho – Presidente	
Sérgio Renato da Silva Araújo – Membro	
Marcelo Simões da Silva – Membro	
Eneida Pinheiro da Costa – Membro	

REPRESENTANTES			
Nº	Nome da empresa	Responsável	Assinatura
1	REDIM SERVIÇOS LTDA – EPP – 04.534.093/0001-95	NORHAN LUZO SOUSA	
2	MM ENGENHARIA LTDA – 34.029.058/0001-80	NERISVALDO CONCEIÇÃO DE MELO SANTANA	
3	RELEVO CONSTRUTORA LTDA – ME – 09.102.297/0001-70	MARCOS VINICIUS LEAL DE MESQUITA	
4	MONCIBRASMONTAGEM E CONSTRUÇÃO CIVIL BRASILEIRA LTDA – EPP – 07.364.959/0001-55	ANDRE LUIS DE JEUS ROCHA GOES DUARTE	
5	MSC MONTESINAI CONSTRUÇÕES LTDA – EPP – 06.114.316/0001-90	MINERVINO DUTRA COUTO	Se ausentou durante a sessão
6	SOUSA DAVID ENGENHARIA LTDA – ME – 18.647.260/0001-19	SANDRO BALEIRO CARDOSO DAVID	Se ausentou durante a sessão
7	QUORUN SERVIÇOS LTDA – ME – 04.439.540/0001-27	GILBERTO BORGES	

